EDITAL Nº 156/ProPPEI/2026

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO) DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com os **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026 (MESTRADO) e 44/2026 (DOUTORADO)**, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, conforme as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIVALI para concessão de 02 (duas) bolsas de mestrado e 02 (duas) bolsas de doutorado acadêmico, no âmbito das Chamadas Públicas FAPESC nº 43/2026 e nº 44/2026, respectivamente, cujos planos de trabalho apresentem aderência à linha temática 10.2 — Inteligência Artificial, observadas as condições de concessão e implementação estabelecidas pela FAPESC.

Benefícios	Valor	Nº Bolsas
MENSALIDADE DE BOLSA DE MESTRADO	**R$ 2.390,00**	**2**
MENSALIDADE DE BOLSA DE DOUTORADO	**R$ 3.530,00**	**2**

1.1.1 Requisitos obrigatórios (MESTRADO):

• Ser estudante regularmente matriculado(a) em programas de pós-graduação em nível de mestrado, com projeto de pesquisa;

• Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID.

Entregável obrigatório:

• 01 (uma) dissertação de mestrado.

Entregáveis recomendados:

• a produção de pelo menos 1 (um) artigo indexado em periódicos científicos com reconhecimento de impacto na área, aferido por métricas bibliométricas reconhecidas (tais como Journal Citation Reports (JCR), SciELO Citation Index ou equivalentes); ou 2 (dois) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 02 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferência de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

1.1.2 Requisitos obrigatórios (DOUTORADO):

• Ser estudante regularmente matriculado(a) em um curso de pós-graduação em nível de doutorado, com projeto de pesquisa que resulte em 1 (uma) tese de doutorado com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional;

• Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses com registro ORCID.

Entregável obrigatório:

• 1 (uma) tese de doutorado.

Entregáveis recomendados:

• Produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos indexados em bases bibliográficas de relevância internacional, com classificação de impacto na área (Quartil 1 ou Quartil 2, ou métricas equivalentes); ou 3 (três) artigos indexados em periódicos científicos de relevância nacional ou internacional (tais como SciELO, Web of Science ou equivalentes); ou 3 (três) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexados); ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologia e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais; ser avaliador(a) ad hoc de, no mínimo, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.

1.2 A implementação das bolsas previstas neste Edital fica condicionada à homologação de admissibilidade pela FAPESC e ao atendimento dos requisitos da chamada correspondente.

1.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar mensalidades e demais taxas escolares.

1.4 Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) mantenha as

condições exigidas por este Edital e pelos **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026 (MESTRADO) e 44/2026 (DOUTORADO)** para manutenção da bolsa concedida.

1.5 O benefício previsto no item 1.4 não poderá ser acumulado com outras bolsas ou descontos concedidos pela UNIVALI, ressalvada a própria contrapartida institucional expressamente prevista neste Edital.

1.6 O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.7 Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) bolsista ficará isento(a) do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.8 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas do PPGE deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

1.9 As pesquisas deverão contemplar o desenvolvimento, a aplicação ou a avaliação de soluções baseadas em Inteligência Artificial destinadas ao enfrentamento de desafios das redes públicas de ensino de Santa Catarina, nas seguintes temáticas:

a) Inteligência Artificial, acessibilidade digital e educação inclusiva;

b) incorporação e avaliação de soluções baseadas em Inteligência Artificial nas políticas educacionais e nas práticas curriculares, visando ao aprimoramento da acessibilidade e da inclusão;

c) Inteligência Artificial aplicada ao acesso às informações e à articulação intersetorial na escolarização dos estudantes da educação básica, considerando desigualdades interseccionais;

d) Inteligência Artificial aplicada a desafios pedagógicos e de gestão das redes públicas de ensino, incluindo planejamento pedagógico, formação docente, acessibilidade de recursos educacionais e acompanhamento de processos educacionais.

1.10 A aderência deverá ser demonstrada no objeto, nos objetivos e nos procedimentos metodológicos da pesquisa. A utilização de Inteligência Artificial exclusivamente como ferramenta auxiliar de redação, transcrição ou organização de dados não caracteriza, por si só, enquadramento na linha temática.

1.11 Os planos deverão identificar a solução baseada em Inteligência Artificial a ser desenvolvida, aplicada ou avaliada, sua relação com demandas do ecossistema de Ciência,

Tecnologia e Inovação de Santa Catarina e sua vinculação a, pelo menos, um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável — ODS.

DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas	
	Início	Término
Período de inscrição	02/10/2026	12/10/2026
Seleção	13 e 14/10/2026	
Divulgação do resultado final	15/10/2026	
Apresentação dos documentos	Até 23/10/2026	
Indicação dos bolsistas à FAPESC	Até 03/11/2026	
Previsão de início da vinculação dos bolsistas	01/12/2026	

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas do PPGE, o que será amplamente divulgado.

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser discente regularmente matriculado(a) no Mestrado ou no Doutorado em Educação do PPGE/UNIVALI, conforme a modalidade de bolsa pretendida, e ter sido aprovado(a) no processo seletivo de ingresso do Programa.

b) Não acumular bolsas nas hipóteses vedadas pela chamada FAPESC correspondente à modalidade pretendida, observadas as condições institucionais deste Edital.

c) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e estar adimplente com a Fundação UNIVALI, bem como suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.

d) Apresentar Plano de Trabalho conforme o modelo disponibilizado pela FAPESC para a modalidade pretendida, aderente aos itens 1.9 a 1.11 deste Edital, vinculado a projeto de CTI do PPGE/UNIVALI, com período de execução concomitante ao definido no Termo de Compromisso de Bolsa.

e) No Plano de Trabalho do(a) Bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 1 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

f) Apresentar o currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.

g) Ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.

h) Residir no Estado de Santa Catarina durante todo o período de vigência da bolsa, comprovando essa condição na etapa de implementação.

i) Ter disponibilidade para dedicação presencial às atividades do projeto, no âmbito do PPG, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Nessa carga estarão compreendidas 08 (oito) horas mensais destinadas às atividades científicas presenciais específicas do PPGE, conforme programação acordada com o(a) orientador(a) e a Coordenação.

3.2 O candidato declara ciência da integralidade dos termos previstos nos **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026 (MESTRADO) e 44/2026 (DOUTORADO)**.

DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **02/10 até as 18h do dia 12/10/2026** e deverão ser realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o endereço de correio eletrônico ppge@univali.br:

a) **Atestado de Matrícula e Frequência** atualizado;

b) ***Currículo Lattes*** atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com registro ORCID vinculado.

Apresentar Plano de Trabalho elaborado conforme o modelo da FAPESC correspondente à modalidade pretendida, contendo:

- identificação da linha temática Inteligência Artificial e de, pelo menos, um subtema correspondente;
- justificativa do enquadramento na linha temática 10.2;
- identificação do projeto de CTI do PPGE ao qual estará vinculado
- problema educacional, objetivos e identificação da solução baseada em IA a ser desenvolvida, aplicada ou avaliada;
- metodologia, etapas, metas e cronograma compatível com a vigência da bolsa;
- contribuição para demandas educacionais de Santa Catarina e vinculação a, pelo menos, um ODS;

- resultados e entregas esperados, observados os entregáveis obrigatórios e recomendados da modalidade.

O plano deverá explicitar os cuidados éticos pertinentes, incluindo proteção de dados pessoais, acessibilidade, avaliação de vieses e supervisão humana, conforme as características da solução e da pesquisa.

c) Comprovantes das atividades e produções apresentadas para pontuação curricular, organizados conforme a tabela de avaliação.

d) **Súmula Curricular preenchida conforme o modelo disponibilizado pela FAPESC.**

e) Identificação do(a) orientador(a), com comprovação de titulação de doutorado, Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses, registro ORCID vinculado e índice H, comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas reconhecidas, conforme a chamada correspondente à modalidade pretendida.

4.2 Não serão aceitas inscrições na ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4.1 deste edital. O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação. A ausência de comprovante de item curricular pontuável implicará exclusivamente a não pontuação desse item.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPG em Educação, seguindo os critérios e exigências dos **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026 (MESTRADO) e 44/2026 (DOUTORADO)**.

5.2 A seleção compreenderá duas etapas: análise de admissibilidade, de caráter eliminatório, e avaliação de mérito, de caráter classificatório. A admissibilidade verificará o atendimento aos requisitos de inscrição, a documentação e a aderência do plano à linha temática 10.2 — Inteligência Artificial.

5.3 Os candidatos admissíveis serão avaliados em escala de 0 a 10, considerando o Plano de Trabalho, com peso 6, e o Currículo Lattes, com peso 4. A nota final será calculada pela fórmula: **Nota final = (nota do plano × 6 + nota do currículo × 4) ÷ 10.**

Avaliação do plano:

Critério	Pontuação máxima
Consistência da aplicação de IA e contribuição para demandas de Santa Catarina.	3
Coerência entre problema, objetivos e metodologia	3
Viabilidade das etapas e do cronograma	2
Resultados esperados, acessibilidade e aplicação responsável	2

Avaliação do currículo

Elemento	Atividades e pontuação	Limite
Formação complementar	Cursos em educação, pesquisa, inclusão ou tecnologias, com pelo menos 20 horas: **0,5 ponto por curso**	**1 ponto**
Experiência acadêmica ou profissional	Participação em pesquisa, extensão, iniciação científica, docência ou gestão educacional: **0,5 ponto por semestre comprovado**, sem duplicar períodos simultâneos.	**3 pontos**
Produção bibliográfica	Artigo publicado em periódico científico: **1 ponto**; livro acadêmico autoral: **1 ponto**; capítulo de livro ou trabalho completo em anais: **0,5 ponto**; resumo em anais: **0,25 ponto**	**4 pontos**
Produção técnica ou tecnológica	Material didático, recurso de acessibilidade, software, produto educacional ou relatório técnico de pesquisa/extensão, com autoria e utilização ou disponibilização comprovadas: **0,5 ponto por produto**	**2 pontos**
Total		**10 pontos**

Serão consideradas atividades e produções realizadas nos últimos três anos, até a data de encerramento das inscrições, registradas no Currículo Lattes e acompanhadas de comprovação. Serão aceitos certificados, declarações institucionais, documentos de vínculo profissional e documentos ou links que comprovem publicação, autoria e disponibilização dos produtos. Cada item será pontuado uma única vez, respeitados os limites por categoria. A ausência de comprovação implicará a não pontuação do item, sem eliminação do candidato. Não será exigida produção anterior especificamente em Inteligência Artificial.

5.4 Serão elaboradas listas de classificação independentes para mestrado e doutorado, destinadas ao preenchimento de duas bolsas por modalidade.

5.5 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior nota no Plano de Trabalho e, persistindo o empate, com maior nota no critério de consistência da aplicação de

IA e contribuição para demandas de Santa Catarina. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será divulgado em 15/10/2026, contendo todos os candidatos participantes, sua situação no processo seletivo e, para os classificados, as respectivas notas e posições, em listas separadas de mestrado e doutorado. Serão identificados os candidatos selecionados para indicação à FAPESC e os classificados em cadastro de reserva.

6.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá validar os seguintes documentos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação para a implementação da bolsa até o dia **23/10/2026**:

a) Atestado de matrícula vigente do(a) bolsista, emitido oficialmente pela IES, contendo, obrigatoriamente, o número da matrícula.

b) Comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando o número da agência e da conta.

c) Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e tenha sido emitido há, no máximo, 10 (dez) anos: carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;

d) Cópia do Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

e) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel) emitido nos últimos 3 (três) meses:

 a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência;

 b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

f) Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br)

g) Plano de Trabalho (Anexo IV), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br).
h) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br).
i) Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) orientador(a) do(a) bolsista.
j) Súmula Curricular, cujo arquivo-modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.
k) Quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário, apresentar ofícios de autorização do Colegiado do PPGE e do(a) orientador(a), em papel timbrado, comprovando a compatibilidade do vínculo com as atividades do curso e a dedicação exigida.
l) Para estrangeiros residentes no Brasil não naturalizados: Carteira de Registro Nacional Migratório — CRNM, conforme a chamada correspondente.

6.3 É de responsabilidade do(a) bolsista o preenchimento completo e correto dos documentos, bem como o envio dentro do prazo previsto nas **CHAMADAS PÚBLICAS FAPESC Nº 43/2026 (Mestrado) e 44/2026 (Doutorado)**.

6.4 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a validação dos documentos referentes a bolsa e a matrícula, sob pena de eliminação.

6.5 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.6 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Este valor deve ser repassado obrigatoriamente para IES, por meio do pagamento de mensalidade que será ajustada mediante ao lançamento do benefício concedido pela UNIVALI.

6.7 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

6.8 A indicação do bolsista será realizada até 03/11/2026, às 18h, horário de Santa Catarina, com previsão de início da vinculação em 01/12/2026, condicionada à validação documental e à implementação pela FAPESC.

6.9 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

a) Estar semestralmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Educação, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.

c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPGE e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.

d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de bolsista de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses no caso de bolsista de doutorado, a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.

e) É vedada a acumulação de bolsas nas hipóteses previstas na chamada FAPESC correspondente à modalidade pretendida e com outras bolsas da UNIVALI, ressalvada a contrapartida institucional prevista no item 1.4.

f) Cumprir a programação institucional do plano de trabalho, bem como a previsão das atividades previstas pelo Orientador em acordo com a Coordenação.

g) Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado / Tese de doutorado.

h) A existência de vínculo empregatício, funcional ou estatutário deverá ser declarada pelo(a) candidato(a). A indicação ficará condicionada à comprovação de compatibilidade com a dedicação exigida e à apresentação das autorizações do Colegiado do PPGE e do(a) orientador(a).

ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

8.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais a cada seis meses e relatório técnico final no encerramento da vigência, conforme modelo disponibilizado pela FAPESC, acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas. Os documentos deverão ser encaminhados inicialmente ao endereço ppge@univali.br, no prazo interno definido pelo Programa, para conferência, aprovação e assinatura do(a) orientador(a) e do(a) coordenador(a). Após aprovação, deverão ser enviados à FAPESC pelo endereço bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 15 dias contados do último dia do período abrangido pelo relatório, observadas as regras da chamada correspondente.

8.3 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC e UNIVALI. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

8.4 Persistindo a inadimplência, sem justificativa aceitável, por três meses ou mais após o prazo de apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa poderá ser cancelada a critério da FAPESC. O benefício institucional da UNIVALI observará as condições deste Edital.

8.5 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.1 Da UNIVALI

a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).

b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional **@univalionline**.

c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico

marketing.com@univali.br, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

9.2 Da FAPESC

a) Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente
b) Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
c) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais
d) (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026 (MESTRADO) e 44/2026 (DOUTORADO)**”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026 (MESTRADO) e 44/2026 (DOUTORADO)**”.
e) O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site < https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/ >.
f) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta
g) Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

h) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Da UNIVALI

a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de

uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

10.2 Da FAPESC

a) O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II) A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

III) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

b) A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

c) A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

d) O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

e) O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que

isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

f) A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

g) Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas

h) pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

i) Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da

a) presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto nos **EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 43/2026 (MESTRADO) e 44/2026 (DOUTORADO)**, ficará obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2 O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, bem como o regimento dos programas stricto sensu da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

11.3 Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

11.4 O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

11.5 Os resultados deste Edital destinam-se à indicação de bolsistas nas Chamadas Públicas FAPESC nº 43/2026 e nº 44/2026, preservada a utilização do cadastro de reserva para substituições admitidas pelas respectivas chamadas, observada a ordem de classificação.

11.6 Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.7 Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPG, oficialmente designada.

11.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGE, oficialmente designada.

11.9 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

11.10 Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2026.

Prof(a). Dr(a). Bruna Carolina de Lima Siqueira dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE.

FATIMA DE CAMPOS BUZZI:88419819034
Assinado de forma digital por FATIMA DE CAMPOS BUZZI:88419819034
Dados: 2026.10.02 08:47:07 -03'00'

Profª. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação